



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 21

*Altera o Código Tributário do Município de Jacareí, fixando a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativa à atividades que especifica*

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

*Verdade*  
9/10/55

**ARTIGO 1º** - O Artigo 146, da Lei Complementar nº 05, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jacareí, de 28 de dezembro de 1.992, fica acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

**"Artigo 146 - ...**

**Parágrafo 5º** - Quando se tratar de serviços previstos no item 83 do parágrafo 1º do artigo 130, será considerada a base de cálculo para o preço do serviço unicamente a taxa de administração."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

DE

DE 1.996

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal

*Verdade*  
21/10/96